

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**  
**Processo Licitatório nº 93/2026**  
**Processo APROVA 1757-26-IBR-CLI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2026**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob n.º \*\*\*.128.720-\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do processo administrativo nº 93/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação de persianas e divisórias em eucatex, incluindo o fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra necessária para instalação, destinadas à adequação e organização dos ambientes das repartições públicas do Município de Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: BRASUL COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 49.574.772/0001-26**  
**Telefone: (47) 3224-2184 / 99990-4880 / 99700-8989**  
**E-mail: licitacao@brasulconstrucao.com.br; ronaldo@brasulconstrucao.com.br; vendaslicitagovsul@gmail.com;**  
**Representante Legal: Natiele da Costa de Oliveira Monteiro**  
**CPF: \*\*\*.886.939-\*\***

Item	Descrição do objeto	Marca	Modelo	Qtde Max.	Unidade	Valor Un	Valor total
1	<b>Fornecimento e instalação de Divisórias de Eucatex destinadas à compartimentação de ambientes internos de escritório;</b> 1. Características Gerais: As divisórias deverão ser do tipo modular, removíveis e de montagem a seco, com estrutura metálica e painéis revestidos em laminado de Eucatex, garantindo resistência, acabamento estético e facilidade de manutenção; 2 Estrutura: • Material: Perfis metálicos de aço galvanizado ou alumínio anodizado natural, tipo “U” e “H”, próprios para sistemas de divisórias. • Espessura dos perfis: Mínimo de 0,9 mm. • Fixação: Parafusos autobrocantes e buchas metálicas/plásticas, conforme o tipo de	BRASUL		610	M²	R\$ 209,99	R\$ 128.093,90

suporte existente ( piso e teto). • Acabamento dos perfis: Pintura eletrostática na cor padrão da empresa ou anodização natural.; 3. Painéis • Tipo: Chapas de Eucatex Standard ou Eucatex BP (Baixa Pressão), lisas. • Composição: Chapa dura de fibra de madeira prensada, revestida em ambas as faces com acabamento melamínico. • Espessura: 6 mm a 8 mm (conforme especificação do fabricante). • Altura da divisória: Padrão de 2,10 m (podendo variar conforme projeto). • Cores: Padrão amadeirado, cinza, branco ou conforme layout aprovado. • Revestimento inferior: Opcional em fórmica ou laminado para maior durabilidade em áreas de circulação. 4. Portas • Tipo: Porta de abrir simples, com folha de Eucatex ou madeira compensada revestida com o mesmo acabamento dos painéis. • Batentes: Alumínio anodizado ou aço galvanizado pintado. • Ferragens: Dobradiças tipo piano ou de aço inox, fechadura do tipo “tranca simples” ou conforme especificado em projeto. • Altura padrão: 2,10 m. 5. Acabamentos e Vedação: • Rodapé: Perfil de alumínio ou PVC, altura mínima de 5 cm. • Vedação: Utilização de borrachas ou escovas plásticas para minimizar ruídos e vedar frestas. • Juntas: Deverão ser justas e alinhadas, sem falhas visuais ou rebarbas. 6. Instalação • A instalação deverá ser realizada por equipe especializada, garantindo o perfeito prumo, nivelamento e fixação dos painéis. • As divisórias não deverão comprometer as instalações elétricas, hidráulicas e de ar-condicionado existentes. • Todos os recortes e ajustes necessários para tomadas, interruptores ou dutos deverão ser executados com acabamento adequado. 7. Limpeza e Entrega • Após a conclusão dos serviços, as divisórias deverão ser limpas, livres de poeira e resíduos de obra. • O ambiente deverá ser entregue em perfeitas condições de uso

**Fornecedor: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA**

**CNPJ:60.102.937/0001-08**

**Telefone: (32) 3017-5459 / 98513-8628**

**E-mail: artesutilpersianas@gmail.com**

**Representante Legal: Elizabeth Maria de Paiva Santos**

**CPF: \*\*\*.497.236-\*\***

Item	Descrição do objeto	Marca	Modelo	Qtde Max.	Unidade	Valor Un	Valor total
------	---------------------	-------	--------	-----------	---------	----------	-------------

2	<p><b>Aquisição e instalação de persianas tipo Rolô:</b> Características técnicas: 1- Modelo: Rolô; 2-Material do tecido: Poliéster, com tratamento antiestático, antimoho e proteção UV; 3-Transmissão luminosa: Aproximadamente 3% a 5%; 4-Cor: A definir na ordem de compra (off-white, cinza ou areia); 5-Tubo superior: Alumínio extrudado com rolamentos internos e acabamento pintado ou anodizado; 6-Acionamento: Corrente lateral em PVC ou metal; 6-Fixação: Instalação no vão, sobreposta à parede ou ao forro, conforme dimensionamento da janela; 7-Componentes: Suportes, terminais e barra inferior em alumínio, com acabamento compatível ao tecido; 8-Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem; 9-Execução: A instalação deverá ser realizada por profissional especializado, garantindo o perfeito nivelamento, alinhamento e funcionamento do sistema. As medidas devem ser verificadas in loco antes da fabricação, assegurando o encaixe exato e acabamento adequado.</p>	Própria	Cortina Rolô	820	M <sup>2</sup>	R\$ 108,90	R\$ 89.298,00
4	<p><b>Aquisição e instalação de persianas romanas:</b> Características Técnicas: 1- Modelo: Persiana tipo romana; 2-Material do tecido: Poliéster, algodão, linho ou tecido técnico com tratamento antialérgico, antiestático, antimoho e proteção UV; 3-Gramatura do tecido: Entre 150 g/m<sup>2</sup> e 250 g/m<sup>2</sup>, conforme especificação de projeto; 4- Opções de transparência: Translúcida (permitindo entrada difusa de luz);5-Cor: A definir na ordem de compra (off-white, cinza ou areia);6-Estrutura interna: Varetas horizontais em alumínio, dispostas a cada módulo para garantir o caimento uniforme do tecido; 7-Acionamento: Manual, por corrente lateral em PVC ou metal, com sistema de engrenagem e cordonê oculto; 8-Trilho superior: Alumínio extrudado, com pintura eletrostática ou anodização natural, fixado no teto ou parede; 9- Base inferior: Barra de acabamento em alumínio, com perfil de fechamento para estabilidade do tecido; 10- Fixação: Instalação sobreposta ou embutida, conforme o vão da janela e orientação do projeto; 11- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem; 12-Execução: A instalação deverá ser executada por profissional especializado, com medições conferidas in loco, assegurando o perfeito nivelamento e funcionamento das persianas. O acabamento deve manter o padrão estético do ambiente e não permitir a passagem excessiva de luz nas junções.</p>	Própria	Romana	365	M <sup>2</sup>	R\$ 157,03	R\$ 57.315,95

5	<p><b>Aquisição e instalação de persianas horizontal:</b> Características: 1- Modelo: Persiana horizontal; 2-Material das lâminas: Alumínio esmaltado (espessura mínima de 0,21 mm), com pintura eletrostática ou anodizada, resistente à corrosão e raios UV; 3-Largura das lâminas: 25 mm (padrão); 4-Cor: A definir na ordem de compra (off-white, cinza, areia ou amadeirado); 5-Trilho superior: Alumínio extrudado, com acabamento pintado ou anodizado, abrigando o mecanismo de acionamento e recolhimento; 6- Base inferior: Barra em alumínio ou aço galvanizado, com acabamento compatível com as lâminas; 7- Acionamento: Manual por cordão (subida e descida) e haste basculante (orientação das lâminas); 8-Fixação: No vão da janela, parede ou teto, conforme dimensões e condições do ambiente; 9- Acessórios: Suportes, tampas e terminais em material plástico de alta resistência e cor compatível; 10-Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem; 10-Execução: A instalação deverá ser executada por profissional especializado, com medições conferidas in loco, assegurando o perfeito nivelamento e funcionamento das persianas. O acabamento deve manter o padrão estético do ambiente e não permitir a passagem excessiva de luz nas junções.</p>	Própria	Persiana Horizontal 25mm	195	M <sup>2</sup>	R\$ 131,54	R\$ 25.650,30
---	--	---------	--------------------------	-----	----------------	------------	---------------

**Fornecedor: JR DECORACOES E COMERCIO LTDA**

**CNPJ:25.054.102/0001-10**

**Telefone: (32) 3241-1764**

**E-mail: jrjuizdefora@gmail.com**

**Representante Legal: Robs Taveira de Almeida**

**CPF: \*\*\*.882.386-\*\***

Item	Descrição do objeto	Marca	Modelo	Qtde Max.	Unidade	Valor Un	Valor total
3	<p><b>Aquisição e instalação de persianas verticais:</b> Características técnicas: 1- Modelo: Persiana vertical; 2-Material das lâminas: PVC rígido ou tecido com tratamento antiestático, lavável e resistente a raios UV; 3-Largura das lâminas: 89 mm (padrão); 4-Cor: A definir na ordem de compra (off-white, cinza ou areia); 5- rilho superior: Alumínio extrudado, acabamento pintado ou anodizado, com suporte metálico ou plástico de alta resistência; 6- Acionamento: Manual por corrente e cordão, sistema de engrenagens internas para giro de 180° das lâminas; 7- Fixação: No teto ou parede, conforme o vão da janela e especificações do ambiente; 8- Acessórios: Correntes, pesos inferiores e conectores em material plástico de alta durabilidade; 9-Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação e</p>	JR PERSIANAS	VERTICAL PVC	335	M <sup>2</sup>	R\$ 118,00	R\$ 39.530,00

<p>montagem; 10-Execução: A instalação deverá ser executada por profissional especializado, com medições conferidas in loco, assegurando o perfeito nivelamento e funcionamento das persianas. O acabamento deve manter o padrão estético do ambiente e não permitir a passagem excessiva de luz nas junções.</p>						
<b>TOTAL R\$ 339.888,15</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.



## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2058, 2056, 2052, 2112, 2133, 2015

Rubrica: 449052.00000000

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá-RS, 07 de maio de 2026.


JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

PREFEITA

BRASUL COMERCIO LTDA

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA

JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA

Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (\*\*\*.128.720-\*\*) 



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69fc-b448-f088-8987-bbb8-4546

---

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 07/05/2026 às 12:48:32  
Identificador Único: **4mFJ6N5SetpovXMwxCh2rZ**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69fc-b448-f088-8987-bbb8-4546>

---